



## PROJETO DE LEI Nº 20/2017

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO – PLE Nº 13/2017

*ALTERA A SÚMULA E DEMAIS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.453, 20 DE MAIO DE 2011, NA FORMA QUE ESPECIFICA.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar a súmula da Lei Municipal nº 1.453, de 20 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DO MUNICÍPIO À UNIÃO FEDERAL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FÓRUM ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**Art. 2º** - Os dispositivos da Lei Municipal nº 1.453, de 20 de maio de 2011, abaixo especificados, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder à doação de lotes de terra com metragem total descrita no art. 2º desta Lei, constantes das matrículas descritas no parágrafo único deste artigo, à União.*

*Art. 3º - A doação à União Federal destina-se, única e exclusivamente, à construção da sede do Fórum Eleitoral, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da donatária.*

*Art. 4º - O Imóvel não poderá ser vendido, doado, ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Porecatu/PR, caso a União não venha lhe dar a destinação ao uso de órgão ou entidades da Administração Pública Federal.”*

**Art. 3º** - Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente a esta Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 1.721/16.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (29.03.2017).



**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito

Porecatu-PR, 29 de março de 2016.

***JUSTIFICATIVA***

Senhores Membros do Legislativo Municipal.

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei alterando dispositivo da Lei Municipal nº 1.453/11, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Salientarmos primeiramente que tal matéria já foi aprovada por essa Egrégia Casa de Leis através da Lei Municipal nº 1.453/11, mas por solicitação da Secretaria do Patrimônio da União no Estado do Paraná, para que atendamos aos parâmetros exigidos pela Advocacia Geral da União - AGU faz-se necessário novamente modificá-la quase que por inteiro.

Assim, apresentamos a presente propositura nos moldes solicitada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Secretaria já mencionada, conforme comprova a cópia do Ofício nº 16144/2017-MP.

Como o novo texto não se confronta com o da matéria já aprovada pela lei mencionada, sendo apenas uma adequação às normas da União Federal, deixamos aqui de tecer maiores comentários.

Certos da apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos na oportunidade a nossa mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito

